



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 29/08/2024

Edição nº 075/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2024.	2
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024.

CONTRATO Nº 45/2024, firmado em **27 de agosto de 2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 3.626/2024 (1DOC)** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.468.681/0001-33**, localizada na Rua Conde de Linhares, nº 114, cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP nº 30.380-030, e-mail: contabilidade4@brugnara.com, tel: (31) 3297-8202, tendo por seu representante legal o Senhor, **MAGNUS BRUGNARA**, inscrito na **carteira de identidade nº 5.575.084 SSP/MG e CPF Nº 046.047.296-89**.

OBJETO: Contratação do serviço de Consultoria e Assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos últimos 60 meses, em respeito a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso III, c, 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação da contratação do procedimento de inexigibilidade de licitação.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.468.681/0001-33**.

Maragogi-AL, 27 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: b01086ed-f71e-49fb-b1a0-5f7498bb7aaa

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebram entre si **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96**, sediada à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro - Maragogi- AL, 57955-000, representado pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, e a **EMPRESA A.M. TRANSPORTES LTDA**, sediada à Avenida Apolônio Sales, nº 1059, 1º andar, Sala 103, Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-195, inscrita no **CNPJ sob nº 08.900.208/0001-79**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Adonias Mafra Sarmiento Beserra, inscrito no CPF nº 986.443.784-49, mediante cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.010/2023**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maragogi, 04 de março de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Diretora Municipal de Licitação e Contrato Publicado

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 291888fd-1e7c-42e6-ba26-a8184559b69a



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL